Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro
Fax: (64) 3461-4020 – 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 30 / 08 / 2013
Registro nº: 652 | 13
Ao Plenário ___/___/___

LEI Nº 3.541 /13, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Prorroga o prazo do PROCRÉDITO."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO, que consiste na remissão de multa, juros e pagamento em até 05 (cinco) parcelas, sendo que a última parcela não deve ultrapassar 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 26 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO SILVA
Prefeito em Exercício

LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração

/esl.

Registrado digitalmente em 26 / 08 / 13